



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 015/79

SÚMULA:- Dispõe sobre aumento da tarifa de serviço de TAXI.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40 do Decreto Municipal nº 13/73, de 04 de outubro de 1973 e considerando:

- 1º -Solicitação de Concessionários de Taxi do Município, regularmente licenciados pela Prefeitura;
- 2º -A considerável elevação do custo de combustíveis lubrificantes e de toda linha automotiva,

D E C R E T A:

Art. 1º -Os preços das Tarifas de TAXI, são fixadas/ de conformidade com a seguinte TABELA:

-NO PERÍMETRO URBANO

- a)-Corrida Mínima (bandeirada) 30,00
- b)-Percurso de 4 a 8 quadras 35,00

-BAIRROS

- a)-Cristo Rei; Santo Antonio e São Francisco 35,00
- b)-Nossa Senhora Aparecida 40,00

-KM PERCORRIDO FORA DO PERÍMETRO URBANO

- a)-Estradas não asfaltadas 6,00
- b)-Estradas asfaltadas 5,00
- c)-Hora Comercial 150,00
- d)-Hora Parada 100,00

Art. 2º -Os preços da Tarifa prevista na tabela constante do artigo 1º serão acrescidos de 20% (vinte por cento), quando a corrida/ se efetuar entre as 22:00 horas às 6:00 horas do dia subsequente.

Art. 3º -Não é permitido aceitar excesso de passageiros, devendo ser respeitado o limite previsto no Certificado de Registro.

Art. 4º -Nas corridas a grande distância e nos trajetos de estradas não asfaltadas em dias de chuva e lama o preço da tarifa será a combinar.

Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

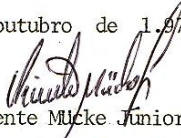
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 015/79

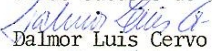
fls-02

publicação, revogadas outras disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 04 de outubro de 1.979.-


Vicente Mücke Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 04 de outubro de 1979


Dalmor Luis Cervo
Secretário